

POLÍTICAS PÚBLICAS E INCLUSÃO: OS DESAFIOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ODS 10

ODS 10 Redução das desigualdades: Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países

Ariana Barros Pereira (Centro Universitário do Sul de Minas - UNIS)
Maria Auxiliadora Ávila (Centro Universitário do Sul de Minas - UNIS)
Alessandro Messias Moreira (Centro Universitário do Sul de Minas - UNIS)

Resumo

O presente trabalho tem como escopo analisar as políticas públicas inerentes às pessoas com deficiência no Brasil e possíveis desafios encontrados por esses sujeitos, tendo como referência o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 10, estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU), que trata da redução das desigualdades no interior dos países e entre países, e metas 10.2 que trata de empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, incluindo, aqui, os sujeitos com deficiência. Tal abordagem se justifica devido à relevância dos aspectos referentes à inclusão e dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência. A revisão de literatura demonstra que existe um longo caminho a ser percorrido no que se refere ao respeito às diferenças, valorização da diversidade humana e necessidade de se alcançar uma mudança na forma de pensar e de agir da sociedade. Realizou-se pesquisa bibliográfica, no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior (CAPES), nos últimos 5 anos, utilizando-se dos descritores políticas sociais, inclusão e pessoas com deficiência. Os resultados demonstram que ainda persiste a violação dos direitos das pessoas com deficiência, pois, mesmo existindo leis, muitos direitos são ignorados e violados, existindo uma invisibilidade dessas pessoas. Apesar das inúmeras conquistas já alcançadas ao longo dos anos, é imprescindível que haja uma mudança na forma como a sociedade percebe as pessoas diferentes, superando-se estigmas e atitudes preconceituosas. Os documentos obtidos mostram que a temática é atual e demanda estudos que aprofundem as questões que desafiam a deficiência e a inclusão no país.

Palavras-chave: Pessoas com deficiência. Direitos. Acesso. Inclusão.

Introdução

O presente trabalho, intitulado Políticas Públicas e inclusão: os desafios das pessoas com deficiência, tem como escopo geral analisar as políticas públicas de inclusão e os desafios enfrentados pelos sujeitos com deficiência no Brasil, tendo

como referência os aspectos inerentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), no intuito de guiar a humanidade à construção e implementação de políticas públicas a serem efetivadas até o ano de 2030.

Tal abordagem se justifica devido à relevância dos aspectos inerentes à inclusão, bem como às dificuldades ainda enfrentadas pelos sujeitos com deficiência no Brasil.

Foi realizada pesquisa bibliográfica, em base de dados científica, sobre políticas públicas, trazendo apontamentos inerentes à deficiência, inclusão e ODS 10.

Apesar de existirem leis que garantam a igualdade, tem-se enquanto problema: existe um longo caminho a ser percorrido para fins de desconstrução de paradigmas para que ocorra uma verdadeira inclusão das pessoas com deficiência?

Os documentos obtidos mostram que a temática é atual e demanda estudos que aprofundem as questões que desafiam a inclusão da pessoa com deficiência no país.

Revisão da literatura

Através de uma revisão bibliográfica, realizou-se pesquisa em bases de dados científicas inerente às políticas públicas sobre os sujeitos com deficiência, bem como pesquisas em relação à inclusão, à temática da deficiência no Brasil e ao ODS 10 da ONU.

Por meio da pesquisa bibliográfica tem-se um processo de investigação que visa aprofundar questões concernentes ao fenômeno estudado, buscando-se aprimorar e atualizar o conhecimento sobre o mesmo (DE SOUSA, DE OLIVEIRA e ALVES, 2021).

Para Günther (2006), um processo de pesquisa apresenta-se enquanto um mosaico capaz de descrever um fenômeno até então complexo, tornando possível compreendê-lo por meio das peças e métodos individuais.

Há tempos as pessoas com deficiência reivindicam os seus direitos na sociedade. No Brasil, os primeiros discursos que buscaram garantir as políticas de acesso e igualdade emanaram na década de 1960, quando se reivindicou o direito à convivência social, a partir daí surgiram avanços no processo de politização desses

sujeitos e na responsabilização, por parte do Estado, pelo desenvolvimento de políticas públicas destinadas a este grupo social (PAGLIUCA *et al.*, 2015).

Silva (2015) enfatiza que somente integrar as pessoas com deficiência na sociedade não é suficiente para promover uma igualdade e plenitude de direitos, é preciso um esforço da coletividade, isto é, da sociedade como um todo, de maneira que esta se transforme e se adapte à diversidade humana. Isso é inclusão.

Pagliuca *et al.* (2015, p. 499) esclarecem que:

A aceitação da sociedade e a inclusão das pessoas com deficiência é influenciada pela perspectiva de como esta é compreendida. Essa compreensão é um dos fatores que interfere nas legislações e políticas públicas estabelecidas para esse grupo social. Inclusão da pessoa com deficiência requer apoio das instituições públicas e privadas, diante das diferenças e da prestação do cuidado inclusivo.

No que compete à inclusão das pessoas com deficiência, Fraga e De Sousa (2017, p. 419) afirmam que a “ inclusão ou exclusão social das pessoas com deficiência liga-se ao modo como cada sociedade, não só a brasileira, mas a maioria delas, percebe as pessoas diferentes”.

Por esse motivo, estudos acerca da inclusão da pessoa com deficiência possuem relevância a fim de que sejam superados paradigmas existentes na sociedade contemporânea, posto que ainda se identifica precariedades no atendimento das demandas desses sujeitos, que se manifestam no âmbito social, econômico e histórico (SILVA, 2015).

Santos, Velanga e Barba (2017) explicam que, em seu contexto histórico, o paradigma da inclusão apresenta um significado fundamental em relação aos aspectos sociais, culturais e a favor das lutas pela cidadania. Nesse sentido, os movimentos sociais caracterizam-se enquanto paradigmas inclusivos decorrentes das lutas contra todas as formas de discriminação existentes.

Uma análise pouco minuciosa pode apontar avanços na maneira como a sociedade lida com as pessoas com deficiência, contudo, existem incoerências entre o discurso presente nas políticas públicas voltadas aos sujeitos com deficiência e as ações efetivadas, visto que na sociedade brasileira ainda persistem atitudes preconceituosas no que tange aos direitos dessas pessoas (FRAGA e DE SOUSA, 2017).

Pazzoli (2018) salienta que a inclusão, em condições de igualdade, deve ser um dos pilares a orientar toda a legislação referente às pessoas com deficiência, no entanto, ainda existe uma concreta dificuldade na efetivação das normas existentes.

Para Silva (2015) o conceito de inclusão associa-se à compreensão de que a sociedade precisa ser capaz de atender as particularidades de todos os seus membros, dispondo de meios para que todos consigam se desenvolver de forma integral.

Destarte, para que a inclusão aconteça, é preciso construir um novo tipo de sociedade, com transformações que perpassam por todos os campos da coletividade. É imprescindível que ocorra uma mudança na forma de pensar e de agir, tanto das pessoas com deficiência quanto das pessoas sem deficiência, de maneira que se torne possível conviver com as diferenças (SILVA, 2015).

Método

Para a pesquisa, realizou-se o “estado da arte” sobre os temas políticas sociais, inclusão e pessoas com deficiência. Para Ferreira (2002), “estado da arte” são pesquisas científicas, de cunho bibliográfico, que têm em comum o desafio de mapear e debater produções acadêmicas em diferentes áreas do conhecimento, tentando responder aspectos destacados em distintas épocas e lugares inerentes ao fenômeno a ser analisado.

Mattar e Ramos (2021) enfatizam que o estado da arte possui diferentes papéis à pesquisa, visto que por meio dele é possível contextualizar e definir o problema e tema, subsidiando-se, assim, a metodologia a ser utilizada no decorrer da pesquisa.

Em pesquisa realizada dos dias 30 de julho ao dia 1 de agosto de 2023, no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), utilizou-se os descritores Políticas sociais *and* inclusão *and* pessoas com deficiência, nos últimos 5 anos, tendo sido encontrados 243 resultados. Desses, foram excluídos os filtros ensino superior, educação especial, educação superior, *public policy* e *health care sciences & services*, mantendo-se os filtros inclusão, políticas públicas, pessoa com deficiência, pessoas com deficiência e *disability*, abrangendo o período de 2020 a 2023, passando, dessa forma, para 74 resultados. Dos resultados, utilizou-se como critério de seleção dos textos a serem analisados no presente artigo os documentos que abordassem a legislação brasileira,

como também aspectos inerentes à acessibilidade e políticas públicas, totalizando, dentro dos critérios informados, 6 artigos. O quadro 1 apresenta os textos encontrados:

Quadro 1 – Ano de publicação, título do trabalho e autores

ANO DE PUBLICAÇÃO – CAPES	TÍTULO DO TRABALHO	AUTOR(ES)
2021	(IN)Acessibilidade versus políticas públicas: A realidade das pessoas com deficiência no Brasil	Borges,Santos e Daier
2021	O desenvolvimento da pessoa com deficiência na teoria histórico-cultural: caminhos indiretos e compensação	Abreu e Pederiva
2021	Discurso da acessibilidade e silenciamento da pessoa com deficiência física	Sousa e Barros-Gomes
2021	Deficiência e Inclusão: Novos Desafios na Contemporaneidade	Sousa e Miguel
2022	Marcos legais e perspectivas para a inclusão de pessoas com deficiência no Brasil	Leite e Luvizotto
2023	Participação social e direitos da pessoa com deficiência: construindo políticas transversais	Borges e Steil

Fonte: Elaborado pelos autores (2023)

As publicações elencadas possibilitam importantes reflexões acerca do contexto histórico, preconceito e barreiras encontradas pelas pessoas com deficiência, perpassando pelos desafios e invisibilidade – ainda identificada – desses sujeitos na sociedade.

Como critério de alcance da pesquisa, os autores consideraram apenas os artigos que abordaram a questão da deficiência, acesso e inclusão, excluindo os trabalhos que focaram no contexto educacional.

Sousa e Miguel (2021, p. 179), esclarecem que a “inclusão da pessoa com deficiência precisa ser compreendida através da valorização do outro e do respeito às diferenças e a diversidade”, um desafio contemporâneo que precisa ser difundido por meio de pesquisas e trabalhos acadêmicos, buscando-se, assim, desconstruir paradigmas e estigmas enfrentados por esses sujeitos.

Políticas Públicas e Inclusão

As Políticas Públicas possuem importante papel à garantia dos direitos das pessoas com deficiência. Enquanto que a Política Social abrange o exercício do poder praticado por indivíduos e grupos, a Política Pública manifesta a conversão de demandas e decisões privadas e estatais em decisões e ações públicas que abarcam a todos; por ser pública atinge uma dimensão que ultrapassa os limites do Estado, dos coletivos e do indivíduo, possuindo um sentido intrínseco de universalidade (SILVA, 2015).

Borges e Steil (2023) ilustram que o conceito inerente às políticas públicas possui diferentes vertentes dentro do campo teórico, sendo estes carregados de condições históricas, sociais e culturais. Além disso, este conceito está relacionado às ações e decisões do governo na resolução das demandas provenientes da sociedade, diante da análise das ações necessárias à proposição de mudanças. A partir da Constituição Federal de 1988, temas concernentes à cidadania e à diversidade humana tornaram-se componentes a serem base de políticas públicas, visto que a questão da diversidade evidencia conflitos sociais referentes à afirmação dos grupos excluídos.

Através da Lei 7.853 de 23 de outubro de 1989, o Brasil regulamentou a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, momento em que assegurou-se à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos. Além disso, buscou-se contribuir para uma verdadeira inclusão desses sujeitos, em todas as esferas da vida social (FRAGA e DE SOUSA, 2017).

Os autores Mastrodi e De Araújo Ifanger (2019, p. 8) esclarecem que “a definição de políticas públicas tem sido compreendida em seu sentido funcional: tem que funcionar, não havendo muita discussão sobre o que seria uma política pública, mas se ela serve a um determinado propósito”. Ainda, afirmam que, em termos funcionais:

parte-se da ideia de que políticas públicas servem para promover alguma coisa importante. Como nada é mais importante ou relevante do que direitos humanos, estes são comumente entendidos como o objeto (ou melhor, como a finalidade) de qualquer política pública (MASTRODI e DE ARAÚJO IFANGER, 2019, p. 9).

De Menezes (2019, p. 203) aclara que “instituições adequadas e políticas públicas e sociais são determinantes para definir o nível de desigualdade em uma sociedade”.

O Tribunal de Contas da União (TCU, 2018, p. 1) afirma que:

O tema da inclusão social da pessoa com deficiência e da acessibilidade constitui uma das pautas primordiais que deve reger os debates no âmbito da sociedade. É parte do processo democrático assegurar os direitos dessa população, na construção de uma sociedade que realmente valorize a diversidade humana, entendendo que nela reside nossa principal riqueza.

Conforme o TCU (2018) os acordos internacionais buscam preservar os direitos das pessoas com deficiência, sendo considerados frutos de uma luta travada ao longo dos tempos, tendo a pretensão de alcançar uma sociedade justa e inclusiva, sendo imprescindível, para tanto, o empenho conjunto para que os instrumentos se tornem realidade.

Fagundes, Zeifert e De Siqueira (2020) elucidam que, em 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) apresentou algo histórico e, até então, sem precedentes no intuito de reunir países e determinar o curso global a fim de acabar com a pobreza e desigualdades, buscando-se o bem-estar para todos.

Considerações sobre Deficiência e seus desafios no país

Leite e Luvizotto (2022) explanam que durante séculos os sujeitos com deficiência viveram sob a condição de não-sujeitos, sobrevivendo à margem da sociedade e sendo segregados do convívio social. Havia, portanto, uma invisibilidade aos olhos do Estado e dos demais cidadãos, visto que as pessoas com deficiência não se enquadravam na imagem idealizada do corpo humano perfeito, evidenciada desde os tempos mais antigos.

Sabe-se que desde os primórdios da sociedade, a invisibilidade, privação de direitos e a exclusão encontram-se presentes, sendo uma problemática que vem ganhando forças e solidificou-se no Brasil por meio das políticas neoliberais, mormente na década de 1990. Com a incorporação do conceito inerente à exclusão social em diversas instâncias da sociedade, surgiram inúmeros movimentos políticos, econômicos e sociais visando garantir aos sujeitos excluídos a possibilidade de

passarem a fazer parte e a pertencer a um grupo social específico (LEITE e LUVIZOTTO, 2022).

Para as autoras Leite e Luvizotto (2022, p. 7):

A sociedade sempre conviveu com a existência de pessoas com deficiência e este grupo social constantemente foi excluído, marginalizado e segregado. Contudo, não deixa de ser relativamente recente a melhor conscientização e visibilidade social e jurídica do problema que ainda enfrentam essas pessoas. Em geral, somente após a ocorrência das duas grandes Guerras Mundiais, a sociedade começa a esboçar uma sensibilização e uma conscientização positiva, principalmente em relação às pessoas com deficiência, ocasionando uma mudança de postura.

No Brasil, através do Decreto nº 3.298/99, regulamentou-se a Lei nº 7.853/89, que definiu a Política de Integração Nacional da Pessoa Portadora de Deficiência diante as normas adotadas pela ONU, iniciando-se o movimento de inclusão social no país. Aludido movimento foi inspirado pelos princípios da celebração das diferenças, do direito de pertencer, da valorização da diversidade humana, entre outros, demandando a construção de uma sociedade mais democrática, tolerante e inclusiva. Em 13 de dezembro de 2006 adotou-se, pela Assembleia Geral da ONU, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, sendo esta a primeira convenção da entidade, sobre direitos humanos do século XXI, a reconhecer e proteger os direitos das pessoas com deficiência, como também a primeira aberta para a ratificação por órgãos internacionais e organizações (LEITE e LUVIZOTTO, 2022).

Favalli (2018, p. 525 *apud* Leite e Luvizotto, 2022, p. 5) assevera que:

A Convenção representa um marco para a lei da deficiência e seu alcance e cobertura são considerados inéditos. Estabelece uma mudança de paradigma na proteção dos direitos das pessoas com deficiência em todo o mundo, afirmando a dimensão Direitos Humanos dos direitos da deficiência. “Seu objetivo é reconhecer as pessoas com deficiência como titulares autônomos de direitos humanos, com vistas a assegurar a dignidade, autonomia e plena inclusão da pessoa na sociedade”.

Sampaio e Talarico (2020) esclarecem que a Convenção Internacional Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, assinada na cidade de Nova York, em 2007, trouxe o conceito mais adequado à atualidade, que foi constitucionalizado pelo Brasil quando da ratificação da Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008.

A Convenção Internacional Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 1, estabelece que:

(...) Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (SAMPAIO e TALARICO, 2020, p. 231).

Por meio desse conceito, a pessoa com deficiência passa a ser considerada a partir de um elemento social, através de uma análise de impedimento em interação com as barreiras sociais, não limitando a definição sob o aspecto médico (impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial), devendo ser observada por meio de uma equipe multidisciplinar (SAMPAIO e TALARICO, 2020).

No artigo intitulado “Problematizando o conceito de deficiência a partir das noções de autonomia e normalidade”, Gaudenzi e Ortega (2016) esclarecem que a deficiência se encontra em um campo crescente de ativismo político e que, desde o final dos anos sessenta, surgiram inúmeros movimentos sociais nos países do ocidente, através desses movimentos reivindicou-se direitos de grupos específicos como, por exemplo, mulheres, negros e pessoas com deficiência. Nos países do norte da Europa, África, América Latina e América do Norte, movimentos sociais reivindicavam igualdade de direitos e de oportunidades às pessoas com deficiência. Aludidos movimentos ficaram conhecidos mundialmente como *Disability Rights Movement*, sendo este um Movimento pelos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Consoante os autores Gaudenzi e Ortega (2016), surgiram expressivos estudos críticos no que tange à noção de deficiência até então utilizada por médicos, educadores e outros especialistas. Foram propostos questionamentos inerentes à linguagem sobre deficiência contida na Classificação Internacional de Lesão, Deficiência e Handicap (ICIDH) apresentada pela OMS (Organização Mundial de Saúde) em 1980, tendo sido reivindicada a descrição da deficiência como uma questão de direitos humanos e não somente biomédica, que visava propostas curativas. Nesse sentido, em 2001 foi aprovada a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), sendo este documento um marco à efetiva participação social de pessoas com deficiência. Assim, tal condição passou a assumir um caráter sociológico e político.

No Brasil, no ano de 2015, instituiu-se a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, lei também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência. A mencionada lei entrou em vigor em janeiro de 2016, garantindo condições de acesso à educação e à saúde, como também punições a ações discriminatórias. Conforme o Estatuto, a avaliação da deficiência deve ser feita considerando aspectos médicos, que abrangem funções e estruturas do corpo para caracterizar a deficiência, e sociais, que abarcam fatores ambientais e pessoais. Em ambos os casos, deve-se considerar a limitação do desempenho do sujeito diante das suas especificidades (GAUDENZI e ORTEGA, 2016).

Gaudenzi e Ortega (2016, p. 3064), ao abordarem deficiência e autonomia, explicam que:

A mudança na forma de compreender a causalidade da deficiência, deslocando a desigualdade do corpo para as estruturas sociais fragilizou a autoridade dos discursos curativos e abriu possibilidades analíticas para uma redescritção do significado de habitar um corpo com deficiências. A passagem simbólica do tema da deficiência do espaço doméstico para o público forçou a questão sobre que tipo de sociedade pode garantir os direitos específicos das pessoas com determinados tipos de impedimentos sem que sejam considerados sujeitos de “segunda categoria”.

Existem controversas entre os estudiosos da deficiência, sendo que uma das maiores controvérsias é a concernente a necessidade de desacoplar a deficiência de dentro do quadro conceitual da saúde e da doença, daí a imperiosidade de uma ruptura com o olhar marcado pela dicotomia entre normal e patológico, recusando-se a ideia de que um corpo com impedimentos é um corpo patológico (GAUDENZI e ORTEGA, 2016).

Consoante os autores Gaudenzi e Ortega (2016), não somente a problematização da autonomia deve ser considerada, há aspectos provenientes das ofertas do meio e da capacidade individual que também precisam ser analisados, posto que há casos em que dificuldade no desempenho pode ser sanada por tecnologias aplicadas, como, por exemplo, através de aparelhos de surdez ou facilitação de comunicação por computador e próteses.

Citando Canguilhem (*apud* Gaudenzi e Ortega, 2016, p. 3068) “o vivente não se adapta mecanicamente ao meio, confronta-se com o meio, o transforma e se transforma. Cabe a nós acolhermos ou não o diferente, criando condições de estímulo às respostas normativas dos sujeitos individuais”.

Borges, Santos e Daier (2021, p. 92) enfatizam que:

Atualmente, percebe-se que as pessoas com deficiência têm sido socialmente aceitas, mas não se pode afirmar que impere o respeito às diferenças. Claro que as práticas cruéis foram superadas, entretanto, não é possível identificar uma preocupação de fato por parte do Estado (que reflete a preocupação da sociedade) em relação à qualidade de vida dessas pessoas e a superação das barreiras físicas, sociais e culturais. O que sempre se observou foi uma postura desinteressada do Estado na resolução dos problemas.

Assim, para além da existência de leis, Borges, Santos e Daier (2021) destacam o fato de que o grande desafio para o Brasil é configurar a nossa sociedade para que esta se torne, realmente, acessível.

Diferença de acesso, acessibilidade e inclusão

Freitas (2023) elucida que existem equívocos inerentes à utilização dos termos alusivos às categorias acesso, acessibilidade e inclusão, sendo essas palavras, muitas vezes, empregadas como sinônimas. Por meio de uma produção acadêmica internacional o autor buscou argumentos que demonstram que acessibilidade e acesso não são termos sinônimos e o quão complexa é a categoria da inclusão, que inclui um desafio ainda maior a esses esforços. Nas últimas décadas o Brasil se conectou com a pauta internacional o que levou o país a consolidar compromissos e protocolos voltados às garantias dos sujeitos com deficiência, sejam elas de nível constitucional, educacional ou laboral.

Consoante Freitas (2023, p. 3) a “inclusão materializa o convívio com a diferença e, nesse sentido, quer expressar resistência (inclusive jurídica) às estratégias segregadoras historicamente consideradas naturais para pessoas com deficiência”.

A palavra acessibilidade foi cunhada na década de 1940, sendo utilizada nas práticas de reabilitação e, conseqüentemente, na busca de se abrir espaços às barreiras existentes em desenhos livres. No início da década de 1980, debateu-se a questão das barreiras que deveriam ser modificadas considerando, para tanto, o termo “usabilidade”, havendo uma lógica de customização, considerando as deficiências. Até 1985 a legislação do Brasil usava o termo acesso e acessibilidade sem qualquer tipo de distinção. Já nos anos de 1990 ocorreu a receptividade de uma

nova perspectiva, qual seja, de um planejamento arquitetônico ambiental, de comunicação e, também, de transporte denominado de desenho universal, sendo este conceito uma evolução do desenho livre de barreiras. Nesse momento, passou-se a garantir a acessibilidade através do respeito as particularidades de cada pessoa, independente de possuírem ou não algum tipo de deficiência (NUNES & NUNES *apud* FREITAS, 2023).

Freitas (2023, p. 5) aclara que, internacionalmente usava-se o termo design universal enquanto uma:

estratégia de acesso (entrar) e de acessibilidade (usar), apresentando-se desde o início não como recurso exclusivo para pessoas com deficiências, mas sim como técnica para planejar e configurar locais, utensílios, equipamentos e maquinarias para o uso de todos, independente de características corporais e das limitações de mobilidade.

Juridicamente, estabeleceu-se os parâmetros legais da acessibilidade, por meio da Lei nº 7.853/1989 até a Lei nº 10.098/2000, onde a lei passou a definir o que são barreiras, a razão de ser da acessibilidade expressando a imperiosidade de regulações adaptativas, ergonômicas e arquitetônicas, dando início ao processo de efetivação de placas escritas em Braille, sinalizadores, aplicação de podotátil no chão, entre outros. Assim, a acessibilidade passou a abranger os recursos calhados aos processadores, leitores, vocalizadores, ganhando verdadeira importância (FREITAS, 2023).

Manzini (2008, p. 282 *apud* Freitas, 2023, p. 5), diante da análise do Decreto nº 5.296/2004, redefiniu o significado de acessibilidade, sendo:

- I – acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa (sic) portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- II – barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação.

Freitas chama a atenção ao termo “pessoa portadora de deficiência” contido no Decreto nº 5.296/2004, visto que, em respeito aos movimentos políticos desses

sujeitos no Brasil e no mundo, aludida denominação não deve ser mais utilizada, sendo, assim, rejeitada.

O autor Manzini (*apud* Freitas, 2023) identifica que o Decreto nº 5.296/2004 traz os termos acesso e a acessibilidade enquanto sinônimos, porém, é possível termos acesso a um determinado espaço e, mesmo assim, o espaço ser desprovido de recursos de acessibilidade. Além disso, enfatiza que “acesso é um vetor de democratização, de ampliação do número de usuários, beneficiários, participantes, votantes, princípio esse que se move sempre com representações da universalização” (2023, p. 5), enquanto que acessibilidade se refere a produtos concretos que propiciam usos específicos.

Destarte, a acessibilidade é percebida, tanto acadêmica quanto socialmente, como algo inseparável da tecnologia, como, por exemplo, no caso das tecnologias assistivas.

Ao analisar o Decreto, Manzini (*apud* Freitas, 2023) chama a atenção para o fato de que o decreto inclui as palavras total e assistiva ao abordar a autonomia, assim, ao afirmarem que a acessibilidade pode ser assistiva, demonstram que é possível que sejam construídos espaços que somente poderão ser utilizados pelo sujeito através da ajuda de um mediador, o que demanda uma inclusão de fato dessas pessoas e não somente a construção dos espaços. A inclusão de fato abrange, entre outros, mediadores, por meio de estagiários, auxiliares de vida escolar (AVE) e diante do atendimento educacional especializado (AEE) ao acesso a serviços, inclusive, terapêuticos.

Freitas, ao citar Escobar (2018), afirma que a universalidade, muitas vezes, é utilizada para evocar que a diferença e a diversidade são de outro mundo, e que “pessoas com deficiência vivem permanentemente a experiência do pertencimento a ‘outro mundo’ (2023, p. 9). Ainda, Freitas aclara que, quando se fala em educação inclusiva, os espaços compartilhados não devem ser reduzidos ao esforço de que todos conquistem condições para participar do desenvolvimento, como se houvesse um roteiro único e homogêneo a ser seguido. A inclusão deve ser vista como um fluxo que decorre quando já se produziu, historicamente, um verdadeiro acesso. Inclusão vai além de se reposicionar a usabilidade dos objetos, dispositivos ou perfis arquitetônicos, é compreender que as relações humanas são interdependentes daí a importância do se “fazer junto” e do “fazer com a mediação de” alguém. Conclui que “mediações e mediadores não são demonstrativos da presença de alguém que

deve ser assistido, mas materialidade da dimensão relacional da vida” (FREITAS, 2023, p. 10).

De forma sucinta, Freitas (2023, p. 14) esclarece que:

inclusão não é a conquista do direito de entrar, isso é acesso, é democratização, universalização de direitos. Tampouco é base tecnológica para usar, manejar, comunicar, deslocar, isto é acessibilidade. Inclusão é a convivialidade em si, dimensão da internalidade já em processo, já conquistada, já revelando a complexidade das diferenças quando juntas. É intervenção permanente no todo.

Através da experiência em sociedade as adversidades e barreiras vivenciadas pelos sujeitos com deficiência se materializam, visto que o mundo sempre se organizou para um perfil idealizado de ser humano (ABREU e PEDERIVA, 2021).

Em estudo realizado por Souza e Barros-Gomes (2021), as autoras constataram que a pessoa com deficiência enfrenta um grande desafio, qual seja, ser quase totalmente silenciada na sociedade, contudo, ressaltam que não se trata de um silenciamento no sentido de reconhecimento e garantia de leis, decretos e políticas que normatizam seus direitos, mas sim de possíveis práticas que possibilitem a real efetivação do discurso de inclusão e da acessibilidade.

Deste modo, incluir ainda se apresenta enquanto um grande desafio que perpassa pelos âmbitos familiar, educacional, social e político. Assim, sem que ocorra uma real conscientização por parte da sociedade, as leis perderão o seu propósito e não alcançarão o seu escopo.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e ODS 10

De acordo com o IPEA (2019, p. 1), os Objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS 10) têm por escopo a “redução da desigualdade entre e dentro dos países” (TCU, 2018, p. 2). No que se refere ao ODS 10.2, estes buscam, até 2030, “empoderar e promover a inclusão social, econômica e políticas de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra”.

Fagundes, Zeifert e De Siqueira (2020) elucidam que, em 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) apresentou algo histórico e, até então, sem precedentes

ao buscar reunir países e determinar o curso global para acabar com a pobreza e desigualdades, almejando o bem-estar para todos.

De Menezes (2019) esclarece que o cerne no conjunto dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) encontra-se no combate à erradicação da pobreza, a nível mundial, sendo esta percebida como ponto essencial à promoção do desenvolvimento, diante de esforços globais para o enfrentamento da pobreza e da integração das dimensões social, ambiental e econômica visando o desenvolvimento sustentável. Os objetivos se aplicam tanto aos países desenvolvidos quanto aos em desenvolvimento, por meio deles busca-se implementar políticas públicas que reduzam as desigualdades existentes entre grupos e também entre os países, visto que os ODS abarcam uma agenda universal.

Nos ODS são considerados questões que abrangem “a violência, a insegurança, a falta de acesso a serviços essenciais e direitos e as diversas formas de igualdade como questões centrais para o desenvolvimento sustentável” (DE MENEZES, 2019, p. 107).

No que tange ao ODS 10, De Menezes (2019) afirma que a aprovação dos ODS 10 introduziu a meta global de redução da desigualdade a ser alcançada pelos Estados, colocando-a como um fator essencial ao alcance do desenvolvimento.

Em relação à desigualdade, a ONUBR (2013) reforça a ausência de referências específicas acerca dos direitos das pessoas com deficiência nos ODS, o que se apresenta através da ausência de estudos exclusivos nesse contexto.

Nesse sentido, em consulta realizada no dia 4 de setembro do corrente ano, no Portal de Periodicos da CAPES, por meio dos descritores objetivos de desenvolvimento sustentável *and* ONU *and* deficiência *and* ODS 10, nenhum registro foi encontrado; quando utilizado os descritores objetivos de desenvolvimento sustentável *and* ONU *and* deficiência, foram encontrados somente 8 artigos; quando utilizados os descritores objetivos de desenvolvimento sustentável *and* ONU *and* deficiente, somente um artigo foi encontrado. O quadro 2 apresenta os textos selecionados:

Quadro 2 – Títulos das publicações, ano em que foram publicadas e base de dados

ANO DE PUBLICAÇÃO – CAPES	TÍTULO DO TRABALHO
Descritores: objetivos de desenvolvimento sustentável <i>and</i> ONU <i>and</i> deficiência	

2020	A inclusão da pessoa com deficiência no ensino técnico profissionalizante com o uso da tecnologia assistiva fomentando o trabalho e o crescimento econômico conforme o oitavo objetivo de desenvolvimento sustentável
2023	Agenda 2030 e o contexto do desenvolvimento humano e das tecnologias assistivas para o acesso ao trabalho decente de pessoas com deficiência
2018	Ações de desenvolvimento sustentável em Santa Catarina: foco nas bibliotecas públicas
2022	Topical Collection: Advancements in hydrogeological knowledge of Haiti for recovery <i>and</i> development
2020	Educação inclusiva universitária: o curso de Direito
Descritores: objetivos de desenvolvimento sustentável <i>and</i> ONU <i>and</i> deficiente	
2020	A inclusão da pessoa com deficiência no ensino técnico profissionalizante com o uso da tecnologia assistiva fomentando o trabalho e o crescimento econômico conforme o oitavo objetivo de desenvolvimento sustentável

Fonte: Elaborado pelos autores (2023)

Dos artigos da CAPES elencados, o artigo intitulado *Ações de desenvolvimento sustentável em Santa Catarina: foco nas bibliotecas públicas* apareceu duas vezes e o artigo intitulado *Topical Collection: Advancements in hydrogeological knowledge of Haiti for recovery and development* apareceu três vezes.

As análises corroboram a carência em pesquisas abrangendo as pessoas com deficiência mesmo após anos da apresentação, pela ONU, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, sendo imperioso o desenvolvimento de estudos nesse âmbito.

A ONUBR (2013) alerta que os contornos da deficiência atingem quadros ainda mais graves quando somados a questões de vulnerabilidade social, trazendo como exemplos: as situações de abusos, redução do acesso à justiça ou cuidados preventivos, bem como as dificuldades de locomoção ou de verbalização dos direitos das pessoas com deficiência, o que contribui para a redução da cidadania desses sujeitos.

Retomando à pergunta da presente pesquisa, a despeito de existirem leis que garantem (buscam, ao menos) a questão da igualdade, ainda existe um longo caminho a ser atravessado, de desconstrução de paradigmas, para que ocorra uma

verdadeira inclusão das pessoas com deficiência. Daí a importância de trabalhos científicos compreendendo a deficiência e desafios suportados por esses sujeitos.

Considerações Finais

Apesar do caminho percorrido até aqui, persistem inúmeros desafios que, por vezes, dificultam o acesso e desenvolvimento pleno da cidadania por parte das pessoas com deficiência.

Para Silva (2015, p. 39), “as ideias da Inclusão formam uma sociedade movida pelos direitos humanos, que tem a igualdade e a diferença como valores indissociáveis, e que avança cada vez mais na questão da equidade”.

Cada sujeito é único e deve ser respeitado pela sua singularidade. Assim sendo, não basta que existam leis e políticas públicas acerca da deficiência, é preciso que ocorra uma mudança no pensamento da sociedade e Estados, através da desconstrução de paradigmas e estigmas.

O estudo realizado indica a necessidade do desenvolvimento de novas pesquisas abrangendo a (verdadeira) inclusão das pessoas com deficiência, bem como as questões provenientes dos constantes desafios e desigualdades suportados por esses sujeitos.

Nota-se que ainda persiste a violação de direitos, pois mesmo existindo leis, muitos direitos são ignorados, persistindo uma invisibilidade, mesmo que velada, dos sujeitos com deficiência.

Referências

ABREU, Fabrício Santos Dias De; PEDERIVA, Patrícia Lima Martins. O Desenvolvimento Da Pessoa Com Deficiência Na Teoria Histórico-cultural.

Educação Por Escrito v. 12.1, 2021. Disponível em:

<https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/poescrito/article/view/41900/27291>.

Acesso em: 31 jul. 2023.

BORGES, Marcia Leite; SANTOS, Carícia Hercília A. Oliveira dos; DAIER, Racquel Nagem. (IN)Acessibilidade versus Políticas Públicas. **Campos Neutrais - Revista Latino-Americana De Relações Internacionais** v. 3.1, p. 90-98, 2021. Disponível

em: <https://periodicos.furg.br/cn/article/view/13043>. Acesso em: 31 jul. 2023.

BORGES, Jorge Amaro de Souza; STEIL, Carlos Alberto. Participação social e direitos da pessoa com deficiência: construindo políticas transversais. **Revista**

Foco, v. 16, n. 02, p. e1175, 2023. Disponível em:
<https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/1175>. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. ONUBR. A inclusão social e os direitos das pessoas com deficiência no Brasil:

Uma agenda de desenvolvimento pós-2015. Disponível em: https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-07/UN_Position_Paper-People_with_Disabilities.pdf. Acesso em: 04 set. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as Pessoas com Deficiência. Disponível em:

https://portal.tcu.gov.br/data/files/FE/41/6C/2F/34164610C8C08446F18818A8/TCU%20sem%20Barreiras%20-%202072%20-%202018%20-%20Pessoas%20com%20deficiencia%20e%20os%20ODS%20_1_.pdf. Acesso em: 04 set. 2023.

DE MENEZES, Henrique Zeferino. **Os objetivos de desenvolvimento sustentável e as relações internacionais** / Henrique Zeferino de Menezes (organizador). – João Pessoa: Editora UFPB, 2019.

DE SOUSA, Angélica Silva; DE OLIVEIRA, Guilherme Saramago; ALVES, Laís Hilário. A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos. **Cadernos da FUCAMP**, v. 20, n. 43, 2021.

FAGUNDES, Flávio; ZEIFERT, Anna Paula Bagetti; DE SIQUEIRA, Carelisa Stoffel. Reduzir a Desigualdade Dentro dos Países e Entre Eles: Refletindo Sobre o ODS 10 da Agenda 2030 e a Justiça Social em Tempos de Racionalidade Neoliberal. **Salão do Conhecimento**, v. 6, n. 6, 2020.

FERREIRA, Norma Sandra de Almeida. As pesquisas denominadas "estado da arte". **Educação & sociedade**, v. 23, p. 257-272, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/vPsyhSBW4xJT48FrdCtqfp/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 28 jun. 2023.

FRAGA, Maria De Nazaré De Oliveira; DE SOUSA, Antonia Félix. Políticas Públicas Para Pessoas Com Deficiência No Brasil: O Desafio Da Inclusão Social. **Revista Eletrônica De Enfermagem**. v. 11, 2017. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fen/article/view/47052/23081>. Acesso em: 04 set. 2023.

FREITAS, M. C. de. Educação inclusiva: diferenças entre acesso, acessibilidade e inclusão. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 53, p. e10084, 2023. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/10084>. Acesso em: 21 set. 2023.

GAUDENZI, Paula; ORTEGA, Francisco. Problematizando o conceito de deficiência a partir das noções de autonomia e normalidade. SciELO Brazil Alma/SFX Local Collection SciELO Public Health **Ciência & saúde coletiva**, v. 21, n. 10, 2016, p.3061-3070. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/HFz9VsDjHFTLsyCzNQThK9y/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 27 jun. 2023.

GÜNTHER, Hartmut. Pesquisa Qualitativa Versus Pesquisa Quantitativa: Esta É a Questão?. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 22 n. 2, p. 201-210, 2006.

IPEA. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods10.html>. Acesso em: 04 set. 2023.

LEITE, Flávia Piva Almeida; LUVIZOTTO, Caroline Kraus. Marcos legais e perspectivas para a inclusão de pessoas com deficiência no Brasil. **Revista História: Debates e Tendências**, v. 22, n. 2, p. 6-19, 2022. Disponível em: <https://seer.upf.br/index.php/rhdt/article/view/13372>. Acesso em: 04 set. 2023.

MASTRODI, Josué; DE ARAUJO IFANGER, Fernanda Carolina. Sobre o conceito de políticas públicas. **Revista de direito brasileira**, v. 24, n. 9, p. 03-16, 2019.

PAGLIUCA, Lorita Marlena Freitag *et al.* Repercussão de políticas públicas inclusivas segundo análise das pessoas com deficiência. **Escola Anna Nery**, v. 19, p. 498-504, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.5935/1414-8145.20150066>. Acesso em: 14 set. 2023.

POZZOLI, Lafayette. Reflexos Das Legislações Internacionais Nas Políticas Públicas De Inclusão No Brasil. **Revista @mbienteeducação**, v. 1, 2018. Disponível em: https://rnp-primo.hosted.exlibrisgroup.com/permalink/f/vsvpiv/TN_cdi_doaj_primary_oai_doaj_org_article_943604d917e54133ac0a2337d907957c. Acesso em: 14 set. 2023.

SAMPAIO, Ricardo Alves; TALARICO, Cahue Alonso. O novo conceito de pessoa com deficiência e sua aplicabilidade por órgãos fiscalizadores ou reconhecedores de direitos estatais. **Revista Digital Constituição E Garantia De Direitos** v. 12, n. 2, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/constituicaoegarantiadedireitos/article/view/17891/12550>. Acesso em: 27 jun. 2023.

SANTOS, Jusiany Pereira da Cunha dos; VELANGA, Carmem Tereza; BARBA, Clarides Henrich. Os paradigmas históricos da inclusão de pessoas com deficiência no Brasil. **Revista educação e cultura contemporânea**, v. 14, n. 35, p. 313-340, 2017. Disponível em: <http://periodicos.estacio.br/index.php/reeduc/article/view/3237/1664>. Acesso em: 15 set. 2023.

SILVA, Jocenir de Oliveira. Educação inclusiva: a estranha necessidade de políticas para incluir pessoas / Jocenir de Oliveira Silva. Porto Alegre, RS: PUC, 2015. Tese (Doutorado em Serviço Social): **Faculdade de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS**. Disponível em: <https://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/7604>. Acesso em: 14 set. 2023.

SOUSA, Francisco Gilberto Braga De; MIGUEL, Joelson Rodrigues. Deficiência E Inclusão: Novos Desafios Na Contemporaneidade / Disability and Inclusion: New Challenges in Contemporaneity. ID on Line. **Revista De Psicologia** v. 15, n. 55, p. 169-180, 2021. Web. Disponível em:



<https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/3043/4755>. Acesso em: 31 jul. 2023.

SOUZA, Silvania De; BARROS-GOMES, Juliene Da Silva. Discurso Da Acessibilidade E Silenciamento Da Pessoa Com Deficiência Física. **Entrepalavras**, v. 11, 2021. Web. Disponível em: <http://www.entrepalavras.ufc.br/revista/index.php/Revista/article/view/1809>. Acesso em: 31 jul. 2023.